



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



EDITAL 42/2026

PROCESSO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, decreto 320, de 08 de novembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 21/09/2026 às 13:01 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 21/09/2026 às 13:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças do seguimento de informática para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no



prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

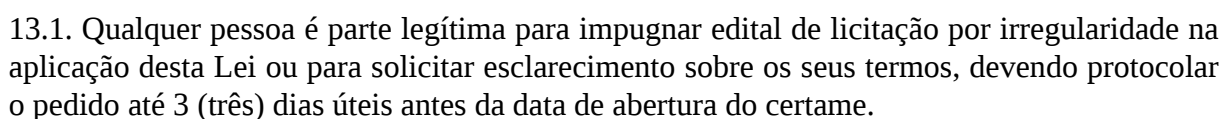
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

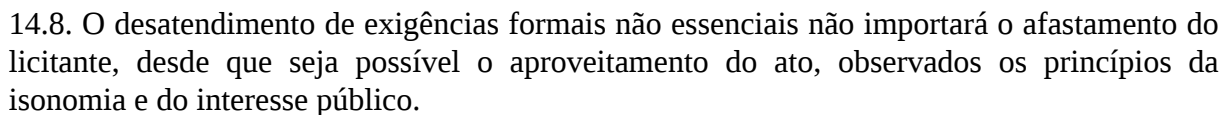
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Bocaina de Minas através do endereço <https://www.bocainademinas.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 16:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR:

Cleide Aparecida Vani Alves
Secretário(a) de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças do seguimento de informática para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Adaptador Wifi Dual Band - Adaptador Wifi Dual Band (2,4 /5 Ghz) - Bluetooth 4.2 ou Superior - Taxa de transmissão Mínima de 1000 Mbps	UND	40
002	Aparelho Celular Smartphone, tecnologia 5G, Memória interna 128GB, 8GB de memória RAM, Tela de no mínimo 6.4 polegadas - 120Hz, Câmera Tripla ou Quádrupla + Selfie 32MP, bateria de no mínimo 4.000mAh, Dual chip, Bluetooth de no mínimo 5.0, GPS, Android, cor Preto. Deverá acompanhar carregador completo e extrator de chip - Garantia mínima de 12 meses - Celular	UND	20
003	BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V - BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V	UND	100
004	Cabo de Rede - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,CAT6. 305M,CABO PAR TRANCADO/UTP	RL	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
005	Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos - Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos	UND	10
006	Cabo VGA Macho x Macho - CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	UND	10
007	Caixa de som para computador e notebook, - tipo de conexão 3,5mm, USB, com controle de volume - Potência mínima de saída dos alto-falantes 3 Watts - Resposta de frequência mínimo de 20 Hz - Tecnologia de conectividade USB - Modo de saída de áudio Estéreo	UND	20
008	Conversor de mídia fibra óptica para Ethernet RJ45, padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, com suporte a velocidades de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps (auto-negociação) e 1 porta óptica compatível com conector SC ou LC, modo singlemode ou multimode conforme necessidade. Suporte a distância mínima de transmissão de 20 km em fibra singlemode ou 2 km em multimode. Alimentação bivolt automática (110/220V) com fonte inclusa. Recursos obrigatórios: função auto MDI/MDIX, LEDs indicadores de status (Power, Link, Activity), proteção contra surtos elétricos, botão de reset. O equipamento deve ser plug-and-play, sem necessidade de configuração adicional, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento (fonte de alimentação, manual, kit de fixação). Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
009	Copiadora laser monocromática deverá possuir funções de cópia, impressão monocromática e digitalização colorida, equipada com display touchscreen colorido de no mínimo 3,7 polegadas, resolução de impressão de 1200x1200 dpi, capacidade de digitalização e cópia duplex automática com suporte aos formatos arquivo, imagem, e-mail e OCR, memória mínima de 1 GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício com capacidade mínima de 500 folhas, alimentador automático de originais com capacidade mínima de 80 páginas, velocidade de impressão igual ou superior a 50 páginas por minuto, rede Ethernet integrada 10/100/1000 e conectividade sem fio, compatibilidade com todos os sistemas operacionais, suporte à digitalização de documentos em tamanho Ofício e formatos até A4, ciclo de trabalho mensal mínimo de 100.000 páginas, recursos de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, fonte com PFC ativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
010	Desktop - Microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse). Processador de geração atual ou superior, mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência turbo de 4,8 GHz ou superior, cache L3 mínimo de 24 MB, compatível com DDR4 ou DDR5. Sistema operacional Windows 11 64 bits licenciado (original). SSD 480 GB ou superior, interface NVMe ou SATA 3. Memória RAM DDR4 16 GB, velocidade 2133 MHz ou superior, expansível até 32 GB. Monitor LED IPS Full HD 21" ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Mínimo 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, entradas VGA e HDMI. Fonte com PFC ativo, potência mínima de 300W reais. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado em território nacional.	UND	30
011	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO - 1000 VA - Tipo de material: ABS anti chama / Policarbonato - Tomadas: 4 tomadas - Nova Norma - NBR14136 - Fusível: Para 115V - 10A e 220V - 6A - Normas de acordo com o INMETRO e ABNT Indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por sobtensão e sobretensão com rearme automático	UND	30
012	FONTE ATX PARA COMPUTADOR - FONTE ATX PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA: 300W (NOMINAL). ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 4 CONECTORES SATA CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12 V: 4 PINOS	UND	10
013	HD 1TB SATA 3 - 5400 RPM OU MAIS	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS M / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE APLICATIVO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 17,9CM, LARGURA: 37,5CM, PROFUNDIDADE: 34,7CM, PESO: 3,9KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 FRASCOS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. VOLTAGEM: BIVOLT.GARANTIA DE 12 MESES	UND	10
015	Kit Ferramentas De Rede Lan Ethernet com Testador - - 1 Alicate Crimpador; - 1 Testador de Cabo; - 1 Descascador de Fios; - 1 Ferramenta de impacto de Puncionamento de Fio; - 1 Descascador e Multifunções; - 1 Chave de Fenda com Fenda; - 1 Chave Phillips - 10 8P8C Conectores; - 1 Caixa de Conector; - 1 Bolsa de Ferramentas.	KIT	4
016	LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS - LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS, USB 3.0, COMPAVEL COM WINDOWS 10 EM DIANTE, COM SUPORTE PAR	UND	5
017	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook	UND	10
018	MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz - MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz	UND	10
019	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook	UND	10
020	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook	UND	10
021	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook	UND	10
022	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UND	10
023	MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHZ - MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHZ	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
024	Monitor LED IPS ou equivalente, mínimo 23.8" widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75Hz, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Conectividade: mínimo 1 porta HDMI ou DisplayPort, cabo de força incluso. Alimentação bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
025	Mouse ergonômico vertical ou equivalente, tecnologia óptica, conexão com fio via USB, resolução mínima de 800 DPI ajustável (até 1600 DPI ou superior), mínimo 3 botões (esquerdo, direito e rolagem), design anatômico para reduzir tensão em punho e braço, compatível com Windows 11. Cabo USB de no mínimo 1 metro. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30
026	Mouse USB - Mouse USB 1000 dpi; Design Ambidestro, Cor preta; Não Gamer; Comprimento do cabo: 180 cm, Peso: 90 g	UND	30
027	Notebook i5 - NOTEBOOK - Processador mínimo de 13ª geração Intel® Core™ i5 - Memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 com frequência mínima de 2666MHz ou superior - Memória Interna SSD de no mínimo 512 GB - Sistema Operacional Windows 11 Português Brasil (PT-BR) 64 bits - Placa de vídeo Intel com memória gráfica compartilhada - tela Full HD de no mínimo 14 polegadas - Teclado não retroiluminado em português (Brasil) ABNT2 - Portas: mínimo 1 entrada HDMI, 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0 - Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital - Alto-falantes estéreo - Placa de rede integrada wireless com Bluetooth - Bateria de no mínimo 3 células - Adaptador CA)Bivolt) Garantia mínima de 12 meses	UND	20
028	PenDrive 32 gb - PenDrive, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrão USB 3.0, Plug and Play	UND	60
029	Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS - Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS	UND	10
030	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS - PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS	UND	5
031	Repetidor de Sinal Wi-fi - Mínimo 1 porta Ethernet RJ45; fonte de alimentação: energia elétrica - 110 volts; transferência mínima de 300Mbps até 750 Mbps (frequência: 2.4ghz e 5 ghz)	UND	15
032	Rj45 Macho - Conector Tipo: Macho , Aplicacao: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Padrao: Rj45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
033	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS. - Dual Band, 4 Antenas: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Wi-Fi (Liga/Desliga) e Botão Liga/Desliga O roteador deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20
034	SSD 512 2.5 SATA 3 - SSD 512 2.5 SATA 3	UND	15
035	SSD M2 1TB - SSD NVME M2 1TB, Leitura 3500MB/s e Gravação 3000MB/s	UND	15
036	Switch Não Gerenciável de 16 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 32 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 16 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100-240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
037	Switch Não Gerenciável de 24 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 48 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 24 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100- 240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	3
038	Tablet com tela de no mínimo 10,1" IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080), processador octa-core de 2,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB expansível via cartão microSD até 512 GB, sistema operacional Android versão 12 ou superior, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, bateria de longa duração com capacidade mínima de 7000 mAh, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, alto-falantes estéreo integrados, microfone embutido, compatibilidade com aplicativos de produtividade e videoconferência, corpo em acabamento resistente, peso máximo de 650g, garantia mínima de 12 meses, acompanhado de carregador original, cabo USB-C e manual de instruções.	UND	10
039	TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	UND	5
040	TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
041	WEBCAM 1080P USB - RESOLUÇÃO: 1920X 1080P - TAXA DE QUADROS: 30FPS - MICROFONE INTERNO - PLUG AND PLAY INTERFACE USB: USB 2.0 - TAMANHO DO CABO: 130CM - MINI TRIPIÉ - ALTA FLEXIBILIDADE; - TAMANHO MÁXIMO 18CM; - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CÂMERAS ATUAIS SMARTPHONE - (SUPORTE INCLUÍDO); - MICROFONE LAPELA: - TIPO: MICROFONE CONDENSADOR - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ-15 KHZ - SENSIBILIDADE: -52DB /+5DB - IMPEDÂNCIA: 2.2 K OHM PLUGUE: P2 (3,5MM) (ACOMPANHA ADAPTADOR P2XP3) COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,5 METROS	UND	10

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4.2 - Excetua-se do disposto no item 8.4.1 o item 39 do certame - TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145 - para o qual será aceito somente teclado comatível com notebook da marca LENOVO, especificamente para o modelo IDEAPAD S145 por se tratar de item para substituição de componente desta marca e modelo específico.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte), contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bocaina de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



peessoas jurídicas de direito público ou privado.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 28/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Antônio de Pádua da Silva

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cleide Aparecida Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

Davi Miranda Lopes

Secretário(a) Municipal de Obras

Glaucia Suelen Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Saúde

Lúcio Moura Benfica

Secretário(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Silvana Souza Farias

Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Tatiane Aparecida Diniz Vani

Secretário(a) Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Adaptador Wifi Dual Band - Adaptador Wifi Dual Band (2,4 /5 Ghz) - Bluetooth 4.2 ou Superior - Taxa de transmissão Mínima de 1000 Mbps	UND	40	88.0267	3.521,20
002	Aparelho Celular Smartphone, tecnologia 5G, Memória interna 128GB, 8GB de memória RAM, Tela de no mínimo 6.4 polegadas - 120Hz, Câmera Tripla ou Quádrupla + Selfie 32MP, bateria de no mínimo 4.000mAh, Dual chip, Bluetooth de no mínimo 5.0, GPS, Android, cor Preto. Deverá acompanhar carregador completo e extrator de chip - Garantia mínima de 12 meses - Celular	UND	20	1874.6667	37.493,40
003	BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V - BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V	UND	100	1.2567	126,00
004	Cabo de Rede - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,CAT6. 305M,CABO PAR TRANCADO/UTP	RL	3	1002.6367	3.007,92
005	Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos - Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos	UND	10	23.7767	237,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
006	Cabo VGA Macho x Macho - CABA VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	UND	10	25.3175	253,20
007	Caixa de som para computador e notebook, - tipo de conexão 3,5mm, USB, com controle de volume - Potência mínima de saída dos alto- falantes 3 Watts - Resposta de frequência mínimo de 20 Hz - Tecnologia de conectividade USB - Modo de saída de áudio Estéreo	UND	20	58.0600	1.161,20
008	Conversor de mídia fibra óptica para Ethernet RJ45, padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, com suporte a velocidades de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps (auto-negociação) e 1 porta óptica compatível com conector SC ou LC, modo singlemode ou multimode conforme necessidade. Suporte a distância mínima de transmissão de 20 km em fibra singlemode ou 2 km em multimode. Alimentação bivolt automática (110/220V) com fonte inclusa. Recursos obrigatórios: função auto MDI/MDIX, LEDs indicadores de status (Power, Link, Activity), proteção contra surtos elétricos, botão de reset. O equipamento deve ser plug-and- play, sem necessidade de configuração adicional, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento (fonte de alimentação, manual, kit de fixação). Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	255.2525	1.021,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
009	Copiadora laser monocromática deverá possuir funções de cópia, impressão monocromática e digitalização colorida, equipada com display touchscreen colorido de no mínimo 3,7 polegadas, resolução de impressão de 1200x1200 dpi, capacidade de digitalização e cópia duplex automática com suporte aos formatos arquivo, imagem, e-mail e OCR, memória mínima de 1 GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício com capacidade mínima de 500 folhas, alimentador automático de originais com capacidade mínima de 80 páginas, velocidade de impressão igual ou superior a 50 páginas por minuto, rede Ethernet integrada 10/100/1000 e conectividade sem fio, compatibilidade com todos os sistemas operacionais, suporte à digitalização de documentos em tamanho Ofício e formatos até A4, ciclo de trabalho mensal mínimo de 100.000 páginas, recursos de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, fonte com PFC ativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	5662.5300	33.975,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
010	Desktop - Microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse). Processador de geração atual ou superior, mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência turbo de 4,8 GHz ou superior, cache L3 mínimo de 24 MB, compatível com DDR4 ou DDR5. Sistema operacional Windows 11 64 bits licenciado (original). SSD 480 GB ou superior, interface NVMe ou SATA 3. Memória RAM DDR4 16 GB, velocidade 2133 MHz ou superior, expansível até 32 GB. Monitor LED IPS Full HD 21" ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Mínimo 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, entradas VGA e HDMI. Fonte com PFC ativo, potência mínima de 300W reais. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado em território nacional.	UND	30	4772.6850	143.180,70
011	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO - 1000 VA - Tipo de material: ABS anti chama / Policarbonato - Tomadas: 4 tomadas - Nova Norma - NBR14136 - Fusível: Para 115V - 10A e 220V - 6A - Normas de acordo com o INMETRO e ABNT Indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por sobtensão e sobretensão com rearme automático	UND	30	491.0900	14.732,70
012	FONTE ATX PARA COMPUTADOR - FONTE ATX PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA: 300W (NOMINAL). ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 4 CONECTORES SATA CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12 V: 4 PINOS	UND	10	145.6000	1.456,00
013	HD 1TB SATA 3 - 5400 RPM OU MAIS	UND	6	471.2500	2.827,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE APLICATIVO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 17,9CM, LARGURA: 37,5CM, PROFUNDIDADE: 34,7CM, PESO: 3,9KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 FRASCOS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. VOLTAGEM: BIVOLT.GARANTIA DE 12 MESES	UND	10	1514.5550	15.145,60
015	Kit Ferramentas De Rede Lan Ethernet com Testador - - 1 Alicate Crimpador; - 1 Testador de Cabo; - 1 Descascador de Fios; - 1 Ferramenta de impacto de Puncionamento de Fio; - 1 Descascador e Multifunções; - 1 Chave de Fenda com Fenda; - 1 Chave Phillips - 10 8P8C Conectores; - 1 Caixa de Conector; - 1 Bolsa de Ferramentas.	KIT	4	121.8100	487,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
016	LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS - LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS, USB 3.0, COMPAVEL COM WINDOWS 10 EM DIANTE, COM SUPORTE PAR	UND	5	135.6550	678,30
017	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook	UND	10	58.7475	587,50
018	MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz - MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz	UND	10	255.4750	2.554,80
019	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook	UND	10	178.7933	1.787,90
020	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook	UND	10	133.1333	1.331,30
021	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook	UND	10	216.2450	2.162,50
022	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UND	10	410.4975	4.105,00
023	MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz - MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz	UND	10	69.9667	699,70
024	Monitor LED IPS ou equivalente, mínimo 23.8" widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75Hz, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Conectividade: mínimo 1 porta HDMI ou DisplayPort, cabo de força incluso. Alimentação bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	544.5960	2.723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
025	Mouse ergonômico vertical ou equivalente, tecnologia óptica, conexão com fio via USB, resolução mínima de 800 DPI ajustável (até 1600 DPI ou superior), mínimo 3 botões (esquerdo, direito e rolagem), design anatômico para reduzir tensão em punho e braço, compatível com Windows 11. Cabo USB de no mínimo 1 metro. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	117.7500	3.532,50
026	Mouse USB - Mouse USB 1000 dpi; Design Ambidestro, Cor preta; Não Gamer; Comprimento do cabo: 180 cm, Peso: 90 g	UND	30	32.3440	970,20
027	Notebook i5 - NOTEBOOK - Processador mínimo de 13ª geração Intel® Core™ i5 - Memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 com frequência mínima de 2666MHz ou superior - Memória Interna SSD de no mínimo 512 GB - Sistema Operacional Windows 11 Português Brasil (PT-BR) 64 bits - Placa de vídeo Intel com memória gráfica compartilhada - tela Full HD de no mínimo 14 polegadas - Teclado não retroiluminado em português (Brasil) ABNT2 - Portas: mínimo 1 entrada HDMI, 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0 - Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital - Alto-falantes estéreo - Placa de rede integrada wireless com Bluetooth - Bateria de no mínimo 3 células - Adaptador CA (Bivolt) Garantia mínima de 12 meses	UND	20	6139.7500	122.795,00
028	PenDrive 32 gb - PenDrive, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrão USB 3.0, Plug and Play	UND	60	89.2000	5.352,00
029	Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS - Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS	UND	10	65.2375	652,40
030	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS - PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS	UND	5	137.6950	688,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
031	Repetidor de Sinal Wi-fi - Mínimo 1 porta Ethernet RJ45; fonte de alimentação: energia elétrica - 110 volts; transferência mínima de 300Mbps até 750 Mbps (frequência: 2.4ghz e 5 ghz)	UND	15	183.2867	2.749,35
032	Rj45 Macho - Conector Tipo: Macho , Aplicacao: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Padrao: Rj45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	54.3500	108,70
033	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS. - Dual Band, 4 Antenas: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Wi-Fi (Liga/Desliga) e Botão Liga/Desliga O roteador deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20	295.1240	5.902,40
034	SSD 512 2.5 SATA 3 - SSD 512 2.5 SATA 3	UND	15	481.6680	7.225,05
035	SSD M2 1TB - SSD NVME M2 1TB, Leitura 3500MB/s e Gravação 3000MB/s	UND	15	799.2820	11.989,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
036	Switch Não Gerenciável de 16 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 32 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 16 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100-240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	5	669.9750	3.349,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
037	Switch Não Gerenciável de 24 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 48 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 24 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100-240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	3	936.3900	2.809,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
038	Tablet com tela de no mínimo 10,1" IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080), processador octa-core de 2,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB expansível via cartão microSD até 512 GB, sistema operacional Android versão 12 ou superior, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, bateria de longa duração com capacidade mínima de 7000 mAh, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, alto-falantes estéreo integrados, microfone embutido, compatibilidade com aplicativos de produtividade e videoconferência, corpo em acabamento resistente, peso máximo de 650g, garantia mínima de 12 meses, acompanhado de carregador original, cabo USB-C e manual de instruções.	UND	10	2829.7275	28.297,30
039	TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	UND	5	92.1467	460,75
040	TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS	UND	30	53.1140	1.593,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
041	WEBCAM 1080P USB - RESOLUÇÃO: 1920X 1080P - TAXA DE QUADROS: 30FPS - MICROFONE INTERNO - PLUG AND PLAY INTERFACE USB: USB 2.0 - TAMANHO DO CABO: 130CM - MINI TRIPÉ - ALTA FLEXIBILIDADE; - TAMANHO MÁXIMO 18CM; - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CÂMERAS ATUAIS SMARTPHONE - (SUPORTE INCLUÍDO); - MICROFONE LAPELA: - TIPO: MICROFONE CONDENSADOR - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ- 15 KHZ - SENSIBILIDADE: - 52DB /+5DB - IMPEDÂNCIA: 2.2 K OHM PLUGUE: P2 (3,5MM) (ACOMPANHA ADAPTADOR P2XP3) COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,5 METROS	UND	10	122.9725	1.229,70

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 474.962,06 (quatrocentos e setenta e quatro reais, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Adaptador Wifi Dual Band - Adaptador Wifi Dual Band (2,4 /5 Ghz) - Bluetooth 4.2 ou Superior - Taxa de transmissão Mínima de 1000 Mbps	UND	40			
002	Aparelho Celular Smartphone, tecnologia 5G, Memória interna 128GB, 8GB de memória RAM, Tela de no mínimo 6.4 polegadas - 120Hz, Câmera Tripla ou Quádrupla + Selfie 32MP, bateria de no mínimo 4.000mAh, Dual chip, Bluetooth de no mínimo 5.0, GPS, Android, cor Preto. Deverá acompanhar carregador completo e extrator de chip - Garantia mínima de 12 meses - Celular	UND	20			
003	BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V - BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V	UND	100			
004	Cabo de Rede - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,CAT6. 305M,CABO PAR TRANCADO/UTP	RL	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
005	Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos - Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos	UND	10			
006	Cabo VGA Macho x Macho - CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	UND	10			
007	Caixa de som para computador e notebook, - tipo de conexão 3,5mm, USB, com controle de volume - Potência mínima de saída dos alto-falantes 3 Watts - Resposta de frequência mínimo de 20 Hz - Tecnologia de conectividade USB - Modo de saída de áudio Estéreo	UND	20			
008	Conversor de mídia fibra óptica para Ethernet RJ45, padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, com suporte a velocidades de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps (auto-negociação) e 1 porta óptica compatível com conector SC ou LC, modo singlemode ou multimode conforme necessidade. Suporte a distância mínima de transmissão de 20 km em fibra singlemode ou 2 km em multimode. Alimentação bivolt automática (110/220V) com fonte inclusa. Recursos obrigatórios: função auto MDI/MDIX, LEDs indicadores de status (Power, Link, Activity), proteção contra surtos elétricos, botão de reset. O equipamento deve ser plug-and-play, sem necessidade de configuração adicional, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento (fonte de alimentação, manual, kit de fixação). Garantia mínima de 12 meses.	UND	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
009	Copiadora laser monocromática deverá possuir funções de cópia, impressão monocromática e digitalização colorida, equipada com display touchscreen colorido de no mínimo 3,7 polegadas, resolução de impressão de 1200x1200 dpi, capacidade de digitalização e cópia duplex automática com suporte aos formatos arquivo, imagem, e-mail e OCR, memória mínima de 1 GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício com capacidade mínima de 500 folhas, alimentador automático de originais com capacidade mínima de 80 páginas, velocidade de impressão igual ou superior a 50 páginas por minuto, rede Ethernet integrada 10/100/1000 e conectividade sem fio, compatibilidade com todos os sistemas operacionais, suporte à digitalização de documentos em tamanho Ofício e formatos até A4, ciclo de trabalho mensal mínimo de 100.000 páginas, recursos de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, fonte com PFC ativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	6			
010	Desktop - Microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse). Processador de geração atual ou superior, mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência turbo de 4,8 GHz ou superior, cache L3 mínimo de 24 MB, compatível com DDR4 ou DDR5. Sistema operacional Windows 11 64 bits licenciado (original). SSD 480 GB ou superior, interface NVMe ou SATA 3. Memória RAM DDR4 16 GB, velocidade 2133 MHz ou superior, expansível até 32 GB. Monitor LED IPS Full HD 21" ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Mínimo 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, entradas VGA e HDMI. Fonte com PFC ativo, potência mínima de 300W reais. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado em território nacional.	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
011	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO - 1000 VA - Tipo de material: ABS anti chama / Policarbonato - Tomadas: 4 tomadas - Nova Norma - NBR14136 - Fusível: Para 115V - 10A e 220V - 6A - Normas de acordo com o INMETRO e ABNT Indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por sobtensão e sobretensão com rearme automático	UND	30			
012	FONTE ATX PARA COMPUTADOR - FONTE ATX PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA: 300W (NOMINAL). ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 4 CONECTORES SATA CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12 V: 4 PINOS	UND	10			
013	HD 1TB SATA 3 - 5400 RPM OU MAIS	UND	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS M / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE APLICATIVO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 17,9CM, LARGURA: 37,5CM, PROFUNDIDADE: 34,7CM, PESO: 3,9KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 FRASCOS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. VOLTAGEM: BIVOLT.GARANTIA DE 12 MESES	UND	10			
015	Kit Ferramentas De Rede Lan Ethernet com Testador - - 1 Alicate Crimpador; - 1 Testador de Cabo; - 1 Descascador de Fios; - 1 Ferramenta de impacto de Puncionamento de Fio; - 1 Descascador e Multifunções; - 1 Chave de Fenda com Fenda; - 1 Chave Phillips - 10 8P8C Conectores; - 1 Caixa de Conector; - 1 Bolsa de Ferramentas.	KIT	4			
016	LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS - LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS, USB 3.0, COMPAVEL COM WINDOWS 10 EM DIANTE, COM SUPORTE PAR	UND	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
017	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook	UND	10			
018	MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz - MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz	UND	10			
019	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook	UND	10			
020	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook	UND	10			
021	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook	UND	10			
022	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UND	10			
023	MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz - MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz	UND	10			
024	Monitor LED IPS ou equivalente, mínimo 23.8" widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75Hz, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Conectividade: mínimo 1 porta HDMI ou DisplayPort, cabo de força incluso. Alimentação bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses.	UND	5			
025	Mouse ergonômico vertical ou equivalente, tecnologia óptica, conexão com fio via USB, resolução mínima de 800 DPI ajustável (até 1600 DPI ou superior), mínimo 3 botões (esquerdo, direito e rolagem), design anatômico para reduzir tensão em punho e braço, compatível com Windows 11. Cabo USB de no mínimo 1 metro. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30			
026	Mouse USB - Mouse USB 1000 dpi; Design Ambidestro, Cor preta; Não Gamer; Comprimento do cabo: 180 cm, Peso: 90 g	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
027	Notebook i5 - NOTEBOOK - Processador mínimo de 13ª geração Intel® Core™ i5 - Memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 com frequência mínima de 2666MHz ou superior - Memória Interna SSD de no mínimo 512 GB - Sistema Operacional Windows 11 Português Brasil (PT-BR) 64 bits - Placa de vídeo Intel com memória gráfica compartilhada - tela Full HD de no mínimo 14 polegadas - Teclado não retroiluminado em português (Brasil) ABNT2 - Portas: mínimo 1 entrada HDMI, 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0 - Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital - Alto-falantes estéreo - Placa de rede integrada wireless com Bluetooth - Bateria de no mínimo 3 células - Adaptador CA (Bivolt) Garantia mínima de 12 meses	UND	20			
028	PenDrive 32 gb - PenDrive, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrão USB 3.0, Plug and Play	UND	60			
029	Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS - Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS	UND	10			
030	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS - PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS	UND	5			
031	Repetidor de Sinal Wi-fi - Mínimo 1 porta Ethernet RJ45; fonte de alimentação: energia elétrica - 110 volts; transferência mínima de 300Mbps até 750 Mbps (frequência: 2.4ghz e 5 ghz)	UND	15			
032	Rj45 Macho - Conector Tipo: Macho , Aplicacao: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Padrao: Rj45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2			
033	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS. - Dual Band, 4 Antenas: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Wi-Fi (Liga/Desliga) e Botão Liga/Desliga O roteador deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
034	SSD 512 2.5 SATA 3 - SSD 512 2.5 SATA 3	UND	15			
035	SSD M2 1TB - SSD NVME M2 1TB, Leitura 3500MB/s e Gravação 3000MB/s	UND	15			
036	Switch Não Gerenciável de 16 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 32 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 16 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100-240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
037	Switch Não Gerenciável de 24 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 48 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 24 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100- 240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
038	Tablet com tela de no mínimo 10,1" IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080), processador octa-core de 2,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB expansível via cartão microSD até 512 GB, sistema operacional Android versão 12 ou superior, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, bateria de longa duração com capacidade mínima de 7000 mAh, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, alto-falantes estéreo integrados, microfone embutido, compatibilidade com aplicativos de produtividade e videoconferência, corpo em acabamento resistente, peso máximo de 650g, garantia mínima de 12 meses, acompanhado de carregador original, cabo USB-C e manual de instruções.	UND	10			
039	TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	UND	5			
040	TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS	UND	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
041	WEBCAM 1080P USB - RESOLUÇÃO: 1920X 1080P - TAXA DE QUADROS: 30FPS - MICROFONE INTERNO - PLUG AND PLAY INTERFACE USB: USB 2.0 - TAMANHO DO CABO: 130CM - MINI TRIPÉ - ALTA FLEXIBILIDADE; - TAMANHO MÁXIMO 18CM; - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CÂMERAS ATUAIS SMARTPHONE - (SUPORTE INCLUÍDO); - MICROFONE LAPELA: - TIPO: MICROFONE CONDENSADOR - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ-15 KHZ - SENSIBILIDADE: -52DB /+5DB - IMPEDÂNCIA: 2.2 K OHM PLUGUE: P2 (3,5MM) (ACOMPANHA ADAPTADOR P2XP3) COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,5 METROS	UND	10			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

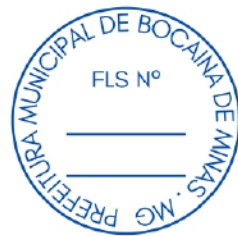
Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2026, Processo Administrativo n.º 74/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 320, de 08 de novembro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças do seguimento de informática para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, __/__/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 74/2026 - Pregão Eletrônico nº 31/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD / IGDSUAS-M -
4.4.90.52.00.2.09.02.08.244.0016.2.0053

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE -
4.4.90.52.00.2.11.02.10.301.0004.1.0019.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bocaina de Minas) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças do seguimento de informática para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - - Modernização e Eficiência Administrativa

A contínua evolução tecnológica impõe às administrações públicas a necessidade de modernizar suas ferramentas e processos. O uso de equipamentos de informática adequados é fundamental para a realização de atividades administrativas com eficiência e agilidade. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, a contratação de bens e serviços que visem a eficiência na gestão pública é um princípio que deve ser observado.

2.2 - Apoio à Prestação de Serviços Públicos

Os equipamentos e periféricos de informática são essenciais para a execução de diversas funções administrativas, que vão desde a gestão financeira até o atendimento ao cidadão. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) enfatiza a importância da transparência e da prestação de contas na administração pública, o que requer sistemas e equipamentos adequados para garantir a eficácia na implementação dessas diretrizes.

2.3 - Atendimento às Demandas Emergentes

A adoção do registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública um mecanismo ágil e eficiente para atender a demandas que surgem de maneira imprevisível. A flexibilidade proporcionada por essa modalidade de licitação permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



que as secretarias adquiram os materiais necessários de forma rápida e eficiente, evitando a paralisação de serviços essenciais devido à falta de equipamentos.

2.4 - Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos

A aquisição dos equipamentos de informática é vital para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. A interrupção ou a precarização dos serviços decorrente da falta de recursos tecnológicos pode resultar em prejuízos significativos para a comunidade, além de comprometer a imagem da administração pública. Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece a necessidade de uma gestão fiscal responsável, que inclui a manutenção de investimentos em infraestrutura tecnológica.

2.5 - Promoção da Transparência e Prestação de Contas

A utilização de ferramentas tecnológicas adequadas também é essencial para promover a transparência nas ações governamentais e facilitar a prestação de contas. A Lei nº 13.460/2017, que trata da participação social na administração pública, ressalta a importância de manter canais de comunicação eficientes com a sociedade, algo que é diretamente impactado pela disponibilidade de recursos informáticos apropriados.

2.6 - Obsolescência Programada

A obsolescência programada refere-se à prática de projetar produtos com uma vida útil limitada, levando à necessidade de substituição antes que o equipamento esteja totalmente depreciado. Essa realidade no setor de tecnologia da informação implica que os equipamentos adquiridos podem se tornar obsoletos rapidamente, exigindo a atualização constante dos recursos tecnológicos para que a administração pública mantenha sua capacidade de atender às demandas da população. A falta de renovação tecnológica pode resultar em perda de eficiência e dificuldades operacionais.

2.7 - Vida Útil dos Equipamentos

A vida útil dos equipamentos de informática é um aspecto crucial a ser considerado na contratação. Equipamentos com vida útil inferior à necessária para atender às demandas das secretarias podem provocar interrupções nos serviços, além de custos elevados com manutenção e reparos. A aquisição de equipamentos adequados e modernos, com garantias de durabilidade, é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar gastos excessivos em um curto espaço de tempo.

2.8 - Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



A manutenção preventiva é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, evitando falhas e prolongando sua vida útil. Por outro lado, a manutenção corretiva, quando necessária, pode causar interrupções nos serviços e custos imprevistos. A falta de equipamentos adequados pode aumentar a frequência de manutenções corretivas, resultando em ineficiência e comprometimento da qualidade dos serviços prestados. A contratação de novos equipamentos, com suporte técnico adequado, é essencial para minimizar essas necessidades.

2.9 - Integração e Interoperabilidade

Os novos equipamentos devem ser compatíveis e integráveis com os sistemas já utilizados pela administração pública. A falta de interoperabilidade entre novos e antigos dispositivos pode gerar ineficiências operacionais, exigindo retrabalho e aumentando os custos operacionais. Equipamentos atualizados garantem que os processos administrativos sejam mais ágeis e que a troca de informações entre as secretarias ocorra de maneira eficiente.

2.10 - Segurança da Informação

A segurança da informação é uma preocupação crescente na administração pública. Equipamentos antigos podem não suportar as atualizações necessárias de software e segurança, tornando-os vulneráveis a ataques cibernéticos. A aquisição de equipamentos modernos, capazes de receber as atualizações de segurança, é vital para proteger os dados da administração e da população, além de cumprir com as normativas de segurança da informação.

2.11 - Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A escolha de equipamentos que considerem práticas sustentáveis, como a eficiência energética e a possibilidade de reciclagem, reflete o compromisso da administração pública com a responsabilidade ambiental. A aquisição de tecnologia que atenda a essas características contribui para a construção de um município mais sustentável e consciente das suas práticas.

2.12 - Conclusão

Diante do exposto, a contratação para a aquisição de equipamentos, periféricos e peças do segmento de informática não apenas se justifica por aspectos legais e administrativos, mas também por questões técnicas fundamentais que impactam a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. A adoção de tais medidas está em conformidade com as legislações vigentes e representa um compromisso da administração em buscar soluções que garantam a modernização, a segurança e a sustentabilidade nas ações governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Transporte, Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5 - Levantamento de Mercado

5.1 - não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e peças do seguimento de informática para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Adaptador Wifi Dual Band - Adaptador Wifi Dual Band (2,4 /5 Ghz) - Bluetooth 4.2 ou Superior - Taxa de transmissão Mínima de 1000 Mbps	UND	40
002	Aparelho Celular Smartphone, tecnologia 5G, Memória interna 128GB, 8GB de memória RAM, Tela de no mínimo 6.4 polegadas - 120Hz, Câmera Tripla ou Quádrupla + Selfie 32MP, bateria de no mínimo 4.000mAh, Dual chip, Bluetooth de no mínimo 5.0, GPS, Android, cor Preto. Deverá acompanhar carregador completo e extrator de chip - Garantia mínima de 12 meses - Celular	UND	20
003	BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V - BATERIA BOTAO CR2032 PANAS.3V	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
004	Cabo de Rede - CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO,CAT6. 305M,CABO PAR TRANCADO/UTP	RL	3
005	Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos - Cabo HDMI 2.0 4K, 2 Metros, 19 Pinos	UND	10
006	Cabo VGA Macho x Macho - CABO VGA, COMPATIBILIDADE PARA MONITOR VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA, CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS, BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,0 M.	UND	10
007	Caixa de som para computador e notebook, - tipo de conexão 3,5mm, USB, com controle de volume - Potência mínima de saída dos alto-falantes 3 Watts - Resposta de frequência mínimo de 20 Hz - Tecnologia de conectividade USB - Modo de saída de áudio Estéreo	UND	20
008	Conversor de mídia fibra óptica para Ethernet RJ45, padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, com suporte a velocidades de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps (auto-negociação) e 1 porta óptica compatível com conector SC ou LC, modo singlemode ou multimode conforme necessidade. Suporte a distância mínima de transmissão de 20 km em fibra singlemode ou 2 km em multimode. Alimentação bivolt automática (110/220V) com fonte inclusa. Recursos obrigatórios: função auto MDI/MDIX, LEDs indicadores de status (Power, Link, Activity), proteção contra surtos elétricos, botão de reset. O equipamento deve ser plug-and-play, sem necessidade de configuração adicional, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento (fonte de alimentação, manual, kit de fixação). Garantia mínima de 12 meses.	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
009	Copiadora laser monocromática deverá possuir funções de cópia, impressão monocromática e digitalização colorida, equipada com display touchscreen colorido de no mínimo 3,7 polegadas, resolução de impressão de 1200x1200 dpi, capacidade de digitalização e cópia duplex automática com suporte aos formatos arquivo, imagem, e-mail e OCR, memória mínima de 1 GB, interface USB 2.0 de alta velocidade, bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício com capacidade mínima de 500 folhas, alimentador automático de originais com capacidade mínima de 80 páginas, velocidade de impressão igual ou superior a 50 páginas por minuto, rede Ethernet integrada 10/100/1000 e conectividade sem fio, compatibilidade com todos os sistemas operacionais, suporte à digitalização de documentos em tamanho Ofício e formatos até A4, ciclo de trabalho mensal mínimo de 100.000 páginas, recursos de segurança como autenticação de usuário e criptografia de dados, fonte com PFC ativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	6
010	Desktop - Microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse). Processador de geração atual ou superior, mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência turbo de 4,8 GHz ou superior, cache L3 mínimo de 24 MB, compatível com DDR4 ou DDR5. Sistema operacional Windows 11 64 bits licenciado (original). SSD 480 GB ou superior, interface NVMe ou SATA 3. Memória RAM DDR4 16 GB, velocidade 2133 MHz ou superior, expansível até 32 GB. Monitor LED IPS Full HD 21" ou superior, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Mínimo 2 portas USB 3.0 e 4 portas USB 2.0, entradas VGA e HDMI. Fonte com PFC ativo, potência mínima de 300W reais. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico autorizado em território nacional.	UND	30
011	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO - 1000 VA - Tipo de material: ABS anti chama / Policarbonato - Tomadas: 4 tomadas - Nova Norma - NBR14136 - Fusível: Para 115V - 10A e 220V - 6A - Normas de acordo com o INMETRO e ABNT Indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por sobtensão e sobretensão com rearme automático	UND	30
012	FONTE ATX PARA COMPUTADOR - FONTE ATX PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA: 300W (NOMINAL). ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 4 CONECTORES SATA CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12 V: 4 PINOS	UND	10
013	HD 1TB SATA 3 - 5400 RPM OU MAIS	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS M / IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, COM AUTONOMIA DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, ACESSO FÁCIL AOS TANQUES E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. CONEXÃO USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE APLICATIVO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 17,9CM, LARGURA: 37,5CM, PROFUNDIDADE: 34,7CM, PESO: 3,9KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, 4 FRASCOS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. VOLTAGEM: BIVOLT.GARANTIA DE 12 MESES	UND	10
015	Kit Ferramentas De Rede Lan Ethernet com Testador - - 1 Alicates Crimpador; - 1 Testador de Cabo; - 1 Descascador de Fios; - 1 Ferramenta de impacto de Puncionamento de Fio; - 1 Descascador e Multifunções; - 1 Chave de Fenda com Fenda; - 1 Chave Phillips - 10 8P8C Conectores; - 1 Caixa de Conector; - 1 Bolsa de Ferramentas.	KIT	4
016	LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS - LEITOR E GRAVADOR DE CD /DVD EXTERNO PARA PCS E NOTEBOOKS, USB 3.0, COMPAVEL COM WINDOWS 10 EM DIANTE, COM SUPORTE PAR	UND	5
017	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333Mhz Notebook	UND	10
018	MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz - MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz	UND	10
019	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2666Mhz Notebook	UND	10
020	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600Mhz Notebook	UND	10
021	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400Mhz Notebook	UND	10
022	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UND	10
023	MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz - MEMORIA RAM, DDR3, 4GB, 1333MHz	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
024	Monitor LED IPS ou equivalente, mínimo 23.8" widescreen, resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75Hz, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste mínimo de 1000:1, ângulo de visão mínimo de 160°, tempo de resposta ? 5 ms, tela anti-reflexo, suporte com ajuste de inclinação. Conectividade: mínimo 1 porta HDMI ou DisplayPort, cabo de força incluso. Alimentação bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
025	Mouse ergonômico vertical ou equivalente, tecnologia óptica, conexão com fio via USB, resolução mínima de 800 DPI ajustável (até 1600 DPI ou superior), mínimo 3 botões (esquerdo, direito e rolagem), design anatômico para reduzir tensão em punho e braço, compatível com Windows 11. Cabo USB de no mínimo 1 metro. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30
026	Mouse USB - Mouse USB 1000 dpi; Design Ambidestro, Cor preta; Não Gamer; Comprimento do cabo: 180 cm, Peso: 90 g	UND	30
027	Notebook i5 - NOTEBOOK - Processador mínimo de 13ª geração Intel® Core™ i5 - Memória RAM mínimo de 16 GB DDR4 com frequência mínima de 2666MHz ou superior - Memória Interna SSD de no mínimo 512 GB - Sistema Operacional Windows 11 Português Brasil (PT-BR) 64 bits - Placa de vídeo Intel com memória gráfica compartilhada - tela Full HD de no mínimo 14 polegadas - Teclado não retroiluminado em português (Brasil) ABNT2 - Portas: mínimo 1 entrada HDMI, 1 porta USB 2.0, 1 porta USB 3.0 - Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital - Alto-falantes estéreo - Placa de rede integrada wireless com Bluetooth - Bateria de no mínimo 3 células - Adaptador CA)Bivolt) Garantia mínima de 12 meses	UND	20
028	PenDrive 32 gb - PenDrive, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade 32 GB, padrão USB 3.0, Plug and Play	UND	60
029	Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS - Placa de Rede PCI Express RJ45 10/100/1000 MBPS	UND	10
030	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS - PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS	UND	5
031	Repetidor de Sinal Wi-fi - Mínimo 1 porta Ethernet RJ45; fonte de alimentação: energia elétrica - 110 volts; transferência mínima de 300Mbps até 750 Mbps (frequência: 2.4ghz e 5 ghz)	UND	15
032	Rj45 Macho - Conector Tipo: Macho , Aplicacao: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Padrao: Rj45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
033	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS. - Dual Band, 4 Antenas: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Wi-Fi (Liga/Desliga) e Botão Liga/Desliga O roteador deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20
034	SSD 512 2.5 SATA 3 - SSD 512 2.5 SATA 3	UND	15
035	SSD M2 1TB - SSD NVME M2 1TB, Leitura 3500MB/s e Gravação 3000MB/s	UND	15
036	Switch Não Gerenciável de 16 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 32 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 16 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100-240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
037	Switch Não Gerenciável de 24 Portas Gigabit O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Trata-se de um switch não gerenciável, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps em todas as portas, compatível com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab. Deve oferecer suporte a Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas, operar em full-duplex e half-duplex, possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8K entradas e capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 48 Gbps, garantindo throughput adequado para operação simultânea em todas as portas. O modelo deverá ter 24 portas RJ-45 Gigabit, fonte de alimentação interna ou externa bivolt automático (100- 240V AC), consumo máximo de até 40W, gabinete metálico ou plástico resistente, preferencialmente fanless para menor ruído, e dimensões compatíveis com uso em rack padrão 19" ou em mesa. - O equipamento deve possuir indicadores LED por porta (link, atividade e velocidade), ser plug and play, sem necessidade de configuração inicial, e contar com assistência técnica autorizada no Brasil, além de manual em português ou inglês.	UND	3
038	Tablet com tela de no mínimo 10,1" IPS, resolução mínima Full HD (1920x1080), processador octa-core de 2,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB expansível via cartão microSD até 512 GB, sistema operacional Android versão 12 ou superior, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP e frontal mínima de 5 MP, bateria de longa duração com capacidade mínima de 7000 mAh, porta USB-C para carregamento e transferência de dados, alto-falantes estéreo integrados, microfone embutido, compatibilidade com aplicativos de produtividade e videoconferência, corpo em acabamento resistente, peso máximo de 650g, garantia mínima de 12 meses, acompanhado de carregador original, cabo USB-C e manual de instruções.	UND	10
039	TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	UND	5
040	TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO NA COR PRETA COM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS COMPATIBILIDADE WINDOWS OU MAC OS MODELO ABNT2 CONEXÃO AUTOMÁTICA, CONECTE A ENTRADA USB DIMENSÕES: 2,5 X 13,4 X 43,5 , 107 TECLAS	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
041	WEBCAM 1080P USB - RESOLUÇÃO: 1920X 1080P - TAXA DE QUADROS: 30FPS - MICROFONE INTERNO - PLUG AND PLAY INTERFACE USB: USB 2.0 - TAMANHO DO CABO: 130CM - MINI TRIPE - ALTA FLEXIBILIDADE; - TAMANHO MÁXIMO 18CM; - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CÂMERAS ATUAIS SMARTPHONE - (SUPORTE INCLUÍDO); - MICROFONE LAPELA: - TIPO: MICROFONE CONDENSADOR - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ-15 KHZ - SENSIBILIDADE: -52DB /+5DB - IMPEDÂNCIA: 2.2 K OHM PLUGUE: P2 (3,5MM) (ACOMPANHA ADAPTADOR P2XP3) COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,5 METROS	UND	10

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos quantitativos de equipamentos dispostos em cada secretaria do município, assim como na quantidade de máquinas paradas por necessidade de troca de peças no decorrer do ano de 2025 e aquisições realizadas também no decorrer do ano de 2025 - processo anterior.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 474.962,06 (quatrocentos e setenta e quatro reais, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Bocaina de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Modernização da Infraestrutura Tecnológica

- Atualização dos equipamentos e sistemas utilizados pelas secretarias, promovendo maior eficiência administrativa.

12.1.2 - Aumento da Eficiência Operacional

- Redução de falhas e interrupções nos serviços públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

12.1.3 - Redução de Custos com Manutenção

- Diminuição da necessidade de manutenções corretivas e, conseqüentemente, dos custos operacionais associados a equipamentos obsoletos.

12.1.4 - Melhoria na Segurança da Informação

- Aumento da proteção dos dados da administração e da população, garantindo que os novos equipamentos suportem atualizações de segurança.

12.1.5 - Integração e Interoperabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



- Facilitação da troca de informações entre as diversas secretarias, promovendo um fluxo de trabalho mais ágil e eficiente.

12.1.6 - *Aprimoramento da Transparência

- Melhoria nos processos de prestação de contas e transparência, permitindo um melhor acompanhamento das ações governamentais pela sociedade.

12.1.7 - Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Promoção de práticas sustentáveis através da aquisição de equipamentos com eficiência energética e potencial para reciclagem.

12.1.8 - Atendimento às Demandas Emergentes

- Capacidade de resposta rápida a necessidades imprevistas, garantindo que as secretarias possam se adaptar a novas situações com agilidade.

12.1.9 - Apoio à Implementação de Políticas Públicas

- Facilitação na execução de projetos e programas voltados ao bem-estar da comunidade, impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

12.1.10 - Fortalecimento da Gestão Pública

- Consolidação de uma administração pública mais eficiente, transparente e responsiva às necessidades da população.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Bocaina de Minas, 07/08/2026

Antônio de Pádua da Silva

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Cleide Aparecida Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

Davi Miranda Lopes

Secretário(a) Municipal de Obras

Diego Diniz de Almeida

Secretário(a) Municipal de Transporte

Glaucia Suelen Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Saúde

Lúcio Moura Benfica

Secretário(a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Silvana Souza Farias

Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Tatiane Aparecida Diniz Vani

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Bocaina de Minas, 07/08/2026

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal